

ATA 062/2019.

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da Br. 050, Km. 278, S/Nº (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/Go, CEP 75.707-270, por meio de seu Secretário Municipal de Saúde. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2019, publicada em 08/05/2019**, processo administrativo nº 2019007579, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 050/2019**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 08/08/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de filtros de ar, filtros de combustíveis, filtros de óleos lubrificantes e óleos lubrificantes (inclusive a mão de obra para troca dos itens) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 050/2019** e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 050/2019**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez)** dias, contados da data da solicitação formal;
3.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita e/ou verbal, realizada pelo Contratante, em remessa parcelada à medida em que houver a necessidade;
3.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento que deverá constar a especificação do Material, Quantidade, Marca, e deverá ser expedida pela autoridade competente;
3.4. Após o 15º (décimo quinto dia) de atraso, os Itens poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência;
3.5. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos Itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
3.6. Os Itens deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
3.7. A troca dos Filtros bem como a retirada do óleo sujo, para a troca do óleo novo, deverá ocorrer na sede da empresa a ser contratada, sem custos adicionais para o Fundo Municipal de Saúde, devendo para tanto estar sediada no perímetro urbano da cidade de Catalão-Go, visando a economicidade, pois, não seria viável nem vantajoso o deslocamento para outro município afim apenas de trocar tais objetos;
3.8. Fornecer os Itens nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
3.9. Os Itens deverão possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem;
3.10. Os Itens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;
3.11. E serão aceitos **DEFINITIVAMENTE** após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
3.12. Ocorrendo a rejeição dos Itens, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Departamento responsável, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	VEICULO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	EMPRESA	CNPJ N°	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Van Renault (2); Van Renault Master (3); Ambulância Master Furgão (3)	Filtro de combustível PC 947 / KX 218 ou similar	PÇA	96	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 38,00	R\$ 3.648,00.
2	Van Ducato; Ambulância Ducato UTI; Ambulância Fiat Ducato; Ambulância Ducato; Ambulância Peugeot/ Boxer f3501H	Filtro de combustível PEC3023 / KX 208 ou similar	PÇA	60	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00.
3	Kombi; Kombi Lotação (2); Ambulância Saveiro; Ambulância Renault Kangoo; Gol (3); Saveiro; Parati	Filtro de combustível KJ 583 ou similar	PÇA	120	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 23,33	R\$ 2.799,60.
4	Ambulância S10 (3)	Filtro de combustível FCD777 / KX444D 2 ps ou similar	PÇA	36	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
5	Ambulância Doblo; Uno (4); Palio (2); Mobi (3); Strada (3)	Filtro de combustível KLS82 ou similar	PÇA	156	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 23,00	R\$ 3.588,00
6	Camionete Triton L200 (2)	Filtro de combustível PC949 / KX 268 ou similar	PÇA	24	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 47,00	R\$ 1.128,00
7	Camionete L200	Filtro de combustível PSC890 / KC 46 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 48,00	R\$ 576,00
8	Camionete S10	Filtro de combustível PSC 498 / KL 316 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
9	Ônibus M. BENZ 313	Filtro de combustível PEC3022 / KX67/2D ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 56,00	R\$ 672,00
10	Ônibus M. BENZ OF 1318	Filtro de combustível FCI61 / KX43 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 9,00	R\$ 108,00
11	Van Renault (2); Van Renault Master (3); Ambulância Master Furgão (3)	Filtro de ar FA1455 / LX1883 ou similar	PÇA	96	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38.	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
12	Van Ducato	Filtro de ar LX 611 ou similar	PÇA	12	TECFIL	UNIAO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEICULOS FIRELLI	02.005.973/0001-49	R\$ 69,00	R\$ 828,00

13	Camionete S10	Filtro de ar ARS 2868 / LX 960 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 26,00	R\$ 312,00
14	Kombi, Kombi Lotação (2)	Filtro de ar ARS 2868 / LX 960 ou similar	PÇA	36	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 41,00	R\$ 1.476,00
15	Ambulância S10 (3)	Filtro de ar ARS 2870 / LX 3679 ou similar	PÇA	36	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 68,00	R\$ 2.448,00
16	Ambulância Peugeot; Ambulância Ducato UTI; Ambulância Ducato Fiat; Ambulância Ducato	Filtro de ar ARS 1013/ LX 611 ou similar	PÇA	48	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 69,00	R\$ 3.312,00
17	Ambulância Saveiro	Filtro de ar ART 6098 / LX 998 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 31,00	R\$ 372,00
18	Ambulância Doblo, Strada (3) e Palio (2)	Filtro de ar ARL 4150 / LX 908 ou similar	PÇA	72	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
19	Ambulância Renault Kangoo;	Filtro de ar ART 5051/ LX 773 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 44,00	R\$ 528,00
20	Camionete L200	Filtro de ar JFA500 / LX 3713 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 69,00	R\$ 828,00
21	Camionete Triton L200 (2)	Filtro de ar JFA 507 ou similar	PÇA	24	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 83,00	R\$ 1.992,00
22	Gol (2)	Filtro de ar LX1779 ou similar	PÇA	24	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 20,00	R\$ 480,00
23	Uno (3)	Filtro de ar LX 907 ou similar	PÇA	36	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 19,90	R\$ 716,40
24	Uno	Filtro de ar LX 3115 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 30,00	R\$ 360,00
25	Parati	Filtro de ar LX 977 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 23,00	R\$ 276,00
26	Mobi (3)	Filtro de ar FAP 2829 / ARL 4161 ou similar	PÇA	36	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 53,00	R\$ 1.908,00
27	Gol	Filtro de ar ARL 6080 / LX 2876 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 23,00	R\$ 276,00
28	Ônibus M. BENZ 313	Filtro de ar LX 1056 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
29	Ônibus M. BENZ OF 1318	Filtro de ar LX 265 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 71,00	R\$ 852,00
30	Van Ducato, Ambulância Ducato UTI; Ambulância Fiat Ducato, Ambulância Ducato	Filtro de ar para cabine ACP105 / LA123 ou similar	PÇA	48	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 33,00	R\$ 1.584,00
31	Ambulância S10 (3)	Filtro de ar para cabine ACP816 / LA509 ou similar	PÇA	36	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00
32	Gol (2); Saveiro; Saveiro Ambulância	Filtro de ar para cabine ACP303 / LA120 ou similar	PÇA	48	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 91,00	R\$ 4.368,00
33	Ambulância Doblo	Filtro de ar para cabine ACP131 / LA 144 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 31,00	R\$ 372,00
34	Gol	Filtro de ar para cabine ACP303 / LA120 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 31,00	R\$ 372,00
35	Camionete Triton L200 (2); Camionete L200	Filtro de ar para cabine LAK1003 ou similar	PÇA	36	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 61,00	R\$ 2.196,00
36	Palio (2); Strada (3)	Filtro de ar para cabine ACP103 / MC724 ou similar	PÇA	60	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
37	Mobi (3)	Filtro de ar para cabine ACP906 / LAK633 ou similar	PÇA	36	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 39,00	R\$ 1.404,00
38	Parati	Filtro de ar para cabine ACP305 / LA591 ou similar	PÇA	12	MAHLE METAL LEVE	POSTO AGUIAR LTDA	01.321.371/0001-38	R\$ 31,00	R\$ 372,00

ITEM	VEÍCULOS	FILTRO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ
39	Van Renault (2); Van Renault Master (3)	PEL678/OX3 89D ou SIMILAR	60	PÇA	TECFIL	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
40	Ambulância Master Furgão (3)	PEL678/OX3 89D ou SIMILAR	36	PÇA	TECFIL	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
41	Van Ducato	PSL657/OC1 222 ou SIMILAR	12	PÇA	TECFIL	R\$ 37,00	R\$ 444,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
42	Kombi (3)	OC522/PSL5 60	36	PÇA	TECFIL	R\$ 19,00	R\$ 684,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
43	Ambulância S10 (3)	OX1016D/P EL726 OU SIMILAR	36	PÇA	TECFIL	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
44	Peugeot/Boxer F 350LH; Ambulância Fiat Ducato	OC1222/ PSL657	24	PÇA	TECFIL	R\$ 34,00	R\$ 816,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
45	Saveiro ambulância	OC522/PSL5 60	12	PÇA	TECFIL	R\$ 19,00	R\$ 228,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
46	Doblo Fiat	OC600 / PSL55	12	PÇA	TECFIL	R\$ 19,00	R\$ 228,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
47	Renault Kangoo	OC309/ PSL77	12	PÇA	TECFIL	R\$ 23,00	R\$ 276,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
48	Ambulância Ducato UTI	OC613/ PSL655	12	PÇA	TECFIL	R\$ 70,00	R\$ 840,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
49	Ambulância Ducato	OC613 / PSL655	12	PÇA	TECFIL	R\$ 68,00	R\$ 816,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49

50	Camionete L200	OC1062 / PSL158	12	PCÇA	TECPIL	R\$ 70,00	R\$ 840,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
51	Camionete Triton L200 (2)	OC205 / PSL818	24	PCÇA	TECPIL	R\$ 24,00	R\$ 576,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
52	Camionete GM S10	OC404	12	PCÇA	TECPIL	R\$ 79,00	R\$ 948,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
53	Gol (2); Saveiro; Parati	OC522 / PSL560	48	PCÇA	TECPIL	R\$ 19,00	R\$ 912,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
54	Uno (4); Palio (2); Mobi; Strada (3)	OC600 / PSL55	120	PCÇA	TECPIL	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
55	Mobi (2)	WO121	24	PCÇA	TECPIL	R\$ 19,00	R\$ 456,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
56	Gol	PSL545	12	PCÇA	TECPIL	R\$ 19,00	R\$ 228,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49

ITEM	VEÍCULOS	ÓLEO LUBRIFICANTE	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ
57	CG TITAN 125 KS	20W50 4T - GASOLINA	100	LT	BRADOCK	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
	CG 125 FAN (quatro)								
	YHR 125K (três)								
	HONDA BIZ 125 (duas)								

ITEM	VEÍCULOS	ÓLEO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ
58	Van Renault (2); Van Renault Master (3)	05W40 - DIESEL	468	LT	MENZOIL	R\$ 30,00	R\$ 14.040,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
59	Ambulância Master Função (3)	05W40 - DIESEL	324	LT	MENZOIL	R\$ 30,00	R\$ 9.720,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
60	Van Ducato	15W40 DIESEL	72	LT	MENZOIL	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
61	Kombi (3)	5W40 GASOLINA	120	LT	MENZOIL	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
62	Ambulância S10 (3)	DEXOS 2 05W30	216	LT	MENZOIL	R\$ 38,00	R\$ 8.208,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
63	Peugeot/Boxer F 350LH; Ambulância Fiat Ducato	05w30 DIESEL	144	LT	MENZOIL	R\$ 32,00	R\$ 4.608,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
64	Saveiro ambulância	5W40 GASOLINA	40	LT	MENZOIL	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
65	Doblo Fiat	05W30 GASOLINA	40	LT	MENZOIL	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
66	Renault Kangoo	10W40 GASOLINA	40	LT	MENZOIL	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
67	Ambulância Ducato UTI	15W40 DIESEL	72	LT	MENZOIL	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
68	Ambulância Ducato	15W40 DIESEL	72	LT	MENZOIL	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
69	Camionete L200	15W40 DIESEL	96	LT	MENZOIL	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
70	Camionete Triton L200 (2)	10W30 DIESEL	192	LT	MENZOIL	R\$ 21,00	R\$ 4.032,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
71	Camionete GM S10	15W40 DIESEL	96	LT	MENZOIL	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
72	Gol (2); Saveiro; Parati	5W40 GASOLINA	192	LT	MENZOIL	R\$ 27,00	R\$ 5.184,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
73	Uno (4); Palio (2); Mobi; Strada (3)	5W30 GASOLINA	396	LT	MENZOIL	R\$ 27,00	R\$ 10.692,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49
74	Mobi (2)	0W20	72	LT	MENZOIL	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E	02.005.973/0001-49

								COMERCIO DE PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	
75	Gol	5W40 GASOLINA	48	LT	MENZOTL	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	02.005.973/0001-49

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 154.616,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do contrato. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 050/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos e dos serviços solicitados para entrega e execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS ou o Município de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

*Departamento de Licitações.
Núcleo de Editais e Pregões.
nucleoeditaispregoes@catalao.go.gov.br
Fone: (64) 3441-5081.*

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 050/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 08 de agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS.
CNPJ nº 03.532.661/0001-56.

UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EIRELI.
CNPJ Nº 02.005.973/0001-49.

POSTO AGUIAR LTDA.
CNPJ Nº 01.321.371/0001-38.

Testemunhas:

1.

CPF: 0201516411

2.

CPF: 018.950.913-86

